

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 172

Concede auxílio ao "Clube de Caça e Tiro ao Vôo".

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

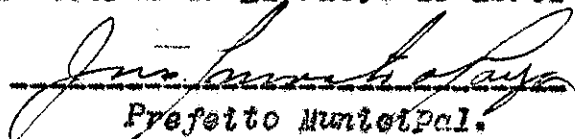
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a conceder ao "Clube de Caça e Tiro ao Vôo", com sede nesta cidade, o auxílio de cr\$ 3.000.00 / três mil cruzeiros.

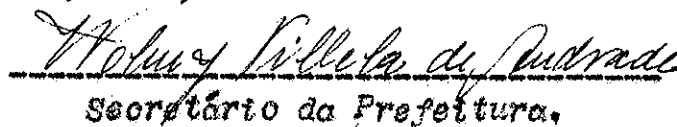
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será aberto crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de abril de 1953.


Prefeito Municipal.


Secretário da Prefeitura.